

e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a MARCIO BATISTA, inscrito no CPF sob nº 101.034.668-78, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005816-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 060062339, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a MARIA INES TEIXEIRA JACOMO, inscrita no CPF sob nº 152.486.818-39, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005781-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 060096410, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a EDNA VICENTE FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 193.508.478-09, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005764-7 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 060095888, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a MONICA NATALICIA MONTEIRO, inscrita no CPF sob nº338.683.808-17, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005458-3 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR sob SEI nº 059998118, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no art. 9º do Decreto Municipal nº 61.004/22 e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na atualização do valor nos termos da Portaria SGM nº 510 /2021, no exercício da competência delegada pela Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a ERNESTO DE LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 049.092.758-00, no valor de R\$ 4.430,13 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00.

6013.2021/0005401-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº059685327, que adoto como razões de decidir, com

fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a ZORAIDE AMELIA DE PAULA SILVA, inscrita no CPF sob nº 645.638.988-72, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0005387-0 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059906263, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a SILVIA BERTON, inscrita no CPF sob nº 081.898.018-48, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

6013.2021/0004051-5 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o parecer de SEGES/COJUR/ATAJ-P sob SEI nº 059992847, que adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal nº 8.989/79, com a redação alterada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 17.457/2020 e regulamentação pelo Decreto Municipal nº 17.616/81, no Decreto nº 61.004/22, e no Comunicado nº 15/09-DRH/SMG, na Portaria SGM 510/2021, no exercício da competência delegada pelo art.1º, da Portaria SGM nº 219 de 12 de dezembro de 2018, **DEFIRO** o pagamento de Auxílio Funeral a MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 255.967.538-23, no valor de R\$ 4.430,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos) onerando a dotação orçamentária nº 28.13.11.331.3004.6826.3.3.90.08.00.00 .

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO

6013.2021/0005419-2

INSTITUTO VIDA FORTE
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (“OS”)
NA ÁREA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CENTS NESSA QUALIDADE. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA. DOCUMENTOS FALTANTES. SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO POR ABANDONO DO PROCESSO.

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS (SEI nº 061073009) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR (SEI nº 061287946), ambas desta Pasta, **INDEFIRO**, com fundamentos no art. 24, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.141/06 *c/c* o art. 7º, §3º, inciso II do Decreto nº 52.858/11, o pedido de qualificação como Organização Social – OS na área da Saúde, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada “INSTITUTO VIDA FORTE”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.081.689/0001-05.

6013.2021/0003818-9

ASMEC - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMUNITÁRIOS
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (“OS”)
NA ÁREA DA SAÚDE E INSCRIÇÃO NO CENTS NESSA QUALIDADE. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA. DOCUMENTOS FALTANTES. SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO POR ABANDONO DO PROCESSO.

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS (SEI nº 061073456) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR (SEI nº 061262564), ambas desta Pasta, **INDEFIRO**, com fundamentos no art. 24, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.141/06 *c/c* o art. 7º, §3º, inciso II do Decreto nº 52.858/11, o pedido de qualificação como Organização Social – OS na área da Saúde, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada “ASMEC - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMUNITÁRIOS”, inscrita no CNPJ nº 05.689.603/0003-28.

6013.2021/0004905-9

ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE DO BRASIL - OGDs BRASIL

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (“OS”)
NA ÁREA DA SAÚDE E INSCRIÇÃO NO CENTS NESSA QUALIDADE. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA. DOCUMENTOS FALTANTES. SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO POR ABANDONO DO PROCESSO.

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS (SEI nº 061069777) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR (SEI nº 061285039), ambas desta Pasta, **INDEFIRO**, com fundamentos no art. 24, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.141/06 *c/c* o art. 7º, §3º, inciso II do Decreto nº 52.858/11, o pedido de qualificação como Organização Social – OS na área da Saúde, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada “ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE DO BRASIL - OGDs BRASIL”, inscrita no CNPJ nº 07.414.775/0001-52.

6013.2021/0004662-9

INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (“OS”)
NA ÁREA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CENTS NESSA QUALIDADE. NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA. DOCUMENTOS FALTANTES. SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO POR ABANDONO DO PROCESSO.

À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial a manifestação da Coordenação de Parcerias com o Terceiro Setor – COPATS (SEI nº 061072098) e da Coordenadoria Jurídica – COJUR (SEI nº 061287647), ambas desta Pasta, **INDEFIRO**, com fundamentos no art. 24, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 14.141/06 *c/c* o art. 7º, §3º, inciso II do Decreto nº 52.858/11, o pedido de qualificação como Organização Social – OS na área da Saúde, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada “INSTITUTO DE CIDADANIA RAÍZES”, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.079.198/0001-00.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SMSU 036, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Fixa o Acordo de Metas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana para o exercício de 2022, para fins de pagamento do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE** :

Art. 1º Fica fixado, nos termos desta Portaria, o Acordo de Metas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança Urbana para o exercício de 2022, para fins do Pagamento

do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, instituído pela Lei 15.366, de 8 de abril de 2011.

Art. 2º O cálculo do valor do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana observará a fórmula de que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 52.831, de 2 de dezembro de 2011, considerando a pontuação obtida nas seguintes componentes:

I – Resultado da avaliação de desempenho individual (ADI) do exercício imediatamente anterior ao da concessão do Prêmio de Desempenho em Segurança Urbana, apurado nos termos da Lei nº 13.748, de 16 de janeiro de 2004, com peso máximo de 30 (trinta) pontos, observada a correspondência estabelecida na Escala de Pontuação constante do Anexo I do Decreto 52.831/2011;

II – Resultado do Acordo de Metas (AM) fixado nos termos do artigo 2º da Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011, com peso máximo de 70 (setenta) pontos, observada a correspondência estabelecida na Escala de Pontuação constante do Anexo II do Decreto 52.831/2011;

III – Assiduidade (AS) apurada nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011, como fator redutor com peso máximo de menos 30 (trinta) pontos, observada a correspondência estabelecida na Escala de Pontuação constante do Anexo III do Decreto 52.831/2011;

IV – Número de penalidades aplicadas (PE), na conformidade do disposto no inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei nº 15.366 de 8 de abril de 2011, como fator redutor com peso máximo de menos 50 (cinquenta) pontos, observada a correspondência estabelecida na Escala de Pontuação constante do Anexo IV do Decreto 52.831/2011;

V – Exercício de atividades não operacionais (OP) de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do artigo 4º da Lei nº 15.366 de 8 de abril de 2011, como fator redutor com peso máximo de menos 3 (três) pontos, observada a correspondência estabelecida na Escala de Pontuação constante do Anexo V do Decreto 52.831/2011.

Art. 3º O resultado do Acordo de Metas (AM), a que se refere o inciso II do artigo 2º desta Portaria, será apurado pelo percentual de cumprimento das metas de desempenho institucional das unidades, fixadas em termos de índices mensuráveis em indicadores pertinentes, com seus respectivos meios de verificação, na conformidade dada pelo Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins do desempenho institucional avaliado com base em uma mesma meta de desempenho.

Art. 4º Em função do disposto no Decreto 59.283, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São Paulo e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, para fins do disposto no inciso III do § 1º do artigo 4º da Lei nº 15.366, de 8 de abril de 2011, serão considerados como em exercício em atividade operacional todos os Guardas Cívics Metropolitanos lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Art. 5º Ao fim do período de execução, em 31 de outubro do exercício corrente, será efetuada a apuração dos resultados do Acordo de Metas, bem como o cálculo do valor do PDSU para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Em caso de determinação do pagamento parcelado no exercício, previamente aos pagamentos das parcelas serão apurados, consolidados e publicados os resultados:

I – das três avaliações de desempenho bimestral realizadas entre 1º de novembro do exercício anterior e 30 de abril do exercício em avaliação;

II – das três avaliações de desempenho bimestral realizadas entre 1º de maio e 31 de outubro do exercício em avaliação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana, aos 12 de abril de 2022.

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

PORTARIA SMSU 036, DE 12 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO DAS UNIDADES VINCULADAS À SMSU

Área	Unidade Responsável	Unidades avaliadas pela meta	Propósito Indicador	Tipo de Indicador	Indicador	Definição do Indicador	Fórmula de Cálculo	Documentação Comprobatória	*Índice Base
31/10/2021*	*Índice Meta								
31/10/2022*	*Variação Projetada								
Base 100*	*Lógica								
	1 = maior é melhor								
	2 = menor é melhor								
	3 = 100% é OK*								
Gabinete do Secretário - GAB			Gabinete do Secretário- GAB					*Gabinete do Secretário - GAB	
Assessoria Técnica - AT									
Assessoria Jurídica - AJ									

Ouvидoria Municipal de Segurança Urbana - OMSU*	Gerencial	Eficiência	Índice de Desempenho Média da taxa de cumprimento das metas de Global das Unidades de desempenho das unidades avaliadas de SMSU SMSU	Somatório das razões entre o índice de apuração e o índice das metas de desempenho pactuadas no Acordo de Metas, dividido pela quantidade de planos de trabalho avaliados	Relatórios de execução das metas de desempenho das unidades de 100% 100% 100,00	1
---	-----------	------------	--	---	---	---

Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM	*Guarda Civil Metropolitana/Comando Geral - GCM				
--	--	---	--	--	--	--

Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - SCMDO
Divisão de Disciplina - DDIS
Divisão de Inteligência - DINT
Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE
Divisão de Identificação Funcional e Porte de Arma - DIP
Superintendência de Planejamento - SUPLAN
Divisão de Escala e Atividade Complementar - DEA
Divisão de Programas Prioritários - DPP
Divisão de Planejamento Estratégico - DPE
Divisão de Análise de Dados e Informações - DADI
Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU
Divisão de Gestão Pedagógica - DGP
Divisão de Formação Profissional - DFP
Divisão de Gestão Operacional - DGO
Divisão de Esporte e Cultura - DEC
Superintendência de Operações - SOP
Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento - CETEL
Comando Operacional Centro - COP-C
Comando Operacional Leste - COP-L
Comando Operacional Oeste - COP-O
Comando Operacional Norte - COP-N
Comando Operacional Sul - COP-S
Inspetoria Regional Mooca – IR-MO
Inspetoria Regional Sé – IR-SE
Inspetoria Regional Vila Mariana – IR-VM
Inspetoria Regional Aricanduva / Vila Formosa – IR-AF
Inspetoria Regional Cidade Tiradentes – IR-CT
Inspetoria Regional Ermelino Matarazzo – IR-EM
Inspetoria Regional Guaianases – IR-GN
Inspetoria Regional Itaim Paulista – IR-IT
Inspetoria Regional Itaquera – IR-IQ
Inspetoria Regional Penha – IR-PE
Inspetoria Regional São Mateus – IR-SM
Inspetoria Regional São Miguel Paulista – IR-MP
Inspetoria Regional Sapopemba – IR-SB
Inspetoria Regional Vila Prudente – IR-VP
Inspetoria Regional Casa Verde / Cachoeirinha – IR-CV
Inspetoria Regional Freguesia/Brasília-ndia- IR-FÓ
Inspetoria Regional Jaçanã / Tremembé – IR-JT
Inspetoria Regional Santana / Tucuruvi – IR-ST
Inspetoria Regional Vila Maria / Vila Guilherme – IR-MG
Inspetoria Regional Butantã – IR-BT
Inspetoria Regional Lapa - IR-LA
Inspetoria Regional Perus – IR-PR
Inspetoria Regional Pinheiros – IR-PI